

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 336.376.791-91, portador do RG nº 1315356 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D R DE JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida à Avenida dos Ipês, S/N, Quadra 061, Lote 007, 2ª Etapa, Bairro Cidade Jardim, Município de Parauapebas - PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.008.381/0001-22, neste ato representado pela Sra. Daniela Rosa de Jesus, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 907.621.182-53, portador do RG nº 5475946 PC/PA, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando futura aquisição de refeições (almoço e jantar) para os servidores que executam atividades em escala de turno ou em serviços emergenciais realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001.20.PP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX - COT A RESERVADA Fornecimento de alimentação, tipo marmitex, a ser entregue no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com peso mínimo de 700g, embalada em alumínio, composta diariamente por: arroz, feijão, farofa; comidas variáveis: macarrão, coxa e sobrecoxa de frango assado, filé de frango, bisteca de porco, bife acebolado, isca de peixe, carne bovina grelhada, assado de panela ou cozida com legumes, isca de fígado; e saladas/acompanhamentos em dias alternados: chuchu refogado, purê de batata, cenoura ralada, beterraba ralada, repolho refogado, batata salte ou banana frita. Quantidade para servir 01 (uma) pessoa. Juntamente com o marmitex deverá ser fornecido talheres descartáveis resistentes (colher, garfo e faca), palito de dente e lenço de papel.	UNIDADE	14,375.00	10,500	150.937,50
00002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX - COT A PRINCIPAL Fornecimento de alimentação, tipo marmitex, a ser entregue no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com peso mínimo de 700g, embalada em alumínio, composta diariamente por: arroz, feijão, farofa; comidas variáveis: macarrão, coxa e sobrecoxa de frango assado, filé de frango, bisteca de porco, bife acebolado, isca de peixe, carne bovina grelhada, assado de panela ou cozida com legumes, isca de fígado; e saladas/acompanhamentos em dias alternados: chuchu	UNIDADE	43,225.00	10,500	453.862,50

*Daniela Rosa de Jesus*

refogado, purê de batata, cenoura ralada, beterraba ralada, repolho refogado, batata salte ou banana frita. Quantidade para servir 01 (uma) pessoa. Juntamente com o marmítex deverá ser fornecido talheres descartáveis resistentes (colher, garfo e faca), palito de dente e lenço de papel.

VALOR TOTAL R\$

604.800,00



### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001.20.PP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001.20.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do material será feito pelo Fiscal do Contrato ou outro servidor devidamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cumprindo o que determina o Edital do Pregão nº 001.20.PP.SAAEP, especialmente ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. O recebimento do objeto somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições.

*Daniela Rose de Jesus*



6.3. A entrega das refeições (almoço e jantar) será realizada no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

6.4. Em circunstâncias emergenciais, a entrega e/ou disponibilização de refeições deverá ser realizada em todo o perímetro urbano do Município de Parauapebas, mesmo não havendo programação prévia.

6.5. Para a entrega, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) veículos automotores e/ou motocicletas, os quais deverão ser substituídos imediatamente em caso de pane para realizar a locomoção necessária à entrega das refeições em tempo hábil.

6.6. Os horários de entrega serão os seguintes:

a) Horário de almoço: de 10 horas e 30 minutos a 12 horas e 30 minutos.

b) Horário de jantar: de 18 horas e 30 minutos a 20 horas.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, a contar da data do atesto de Notas Fiscais/Faturas pelo Órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega dos materiais desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Compra pelo Contratado.

8.2. O Contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeita obediência ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001.20.PP.SAAEP, especialmente no que diz respeito as condições de armazenamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

*Maniela Rose de Freitas*

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

*Daniel Rosa de Jesus*



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

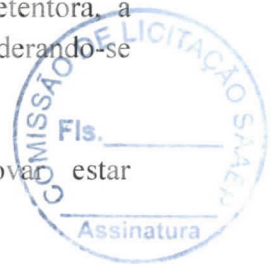
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

*Durante o prazo de fey*

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

13.1. A aquisição dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001.20.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 04 de Março de 2020.

*Manile Rosa de Jesus*



*Sérgio Balduino de Carvalho*  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

Contratante

*Daniela Rose de Jesus*  
D R DE JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 15.008.381/0001-22

Fornecedor

**Testemunhas:**

Nome: *Paula Brasileiro Bezerra*  
CPF: *Paula Brasileiro Bezerra*  
CPF nº 020.773.242-60

Nome: *Brenda Gacema da Silva*  
CPF: *Brenda Gacema da Silva*  
CPF: 868.238.682-87

*Daniela Rose de Jesus*



## ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001.20.PP.SAAEP.

Empresa: D R DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 15.008.381/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX - COT A RESERVADA Fornecimento de alimentação, tipo marmitex, a ser entregue no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com peso mínimo de 700g, embalada em alumínio, composta diariamente por: arroz, feijão, farofa; comidas variáveis: macarrão, coxa e sobrecoxa de frango assado, filé de frango, bisteca de porco, bife acebolado, isca de peixe, carne bovina grelhada; assado de panela ou cozida com legumes, isca de fígado; e saladas/acompanhamentos em dias alternados: chuchu refogado, purê de batata, cenoura ralada, beterraba ralada, repolho refogado, batata salte ou banana frita. Quantidade para servir 01 (uma) pessoa. Juntamente com o marmitex deverá ser fornecido talheres descartáveis resistentes (colher, garfo e faca), palito de dente e lenço de papel.	UNIDADE	14,375.00	10,500	150.937,50
00002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX - COT A PRINCIPAL Fornecimento de alimentação, tipo marmitex, a ser entregue no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com peso mínimo de 700g, embalada em alumínio, composta diariamente por: arroz, feijão, farofa; comidas variáveis: macarrão, coxa e sobrecoxa de frango assado, filé de frango, bisteca de porco, bife acebolado, isca de peixe, carne bovina grelhada; assado de panela ou cozida com legumes, isca de fígado; e saladas/acompanhamentos em dias alternados: chuchu refogado, purê de batata, cenoura ralada, beterraba ralada, repolho refogado, batata salte ou banana frita. Quantidade para servir 01 (uma) pessoa. Juntamente com o marmitex deverá ser fornecido talheres descartáveis resistentes (colher, garfo e faca), palito de dente e lenço de papel.	UNIDADE	43,225.00	10,500	453.862,50

VALOR TOTAL R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil oitocentos reais).

*Márcia Rose de Jesus*